

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 079/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para **aquisição de computadores, nobreaks, impressoras, mesas e cadeiras**, visando atender Portarias do Ministério da Saúde nº 3.396, 3.193, 3.393e 3.474/2020, que objetivam o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, no município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha de itens abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

| ITEM DE COTA AMPLIADA                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |                    |                     |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|--------------------|---------------------|
| ITEM                                                   | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | QUANT. | MÉDIA/<br>UNIT R\$ | MÉDIA/<br>TOTAL R\$ |
| 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |                    |                     |
| 1                                                      | COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I7, 10ª GERAÇÃO, COM VÍDEO INTEGRADO, OU EQUIVALENTE AMD RYZEN, MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 8G, PLACA MÃE MICRO ATX, COM CHIPSET B460 OU B450, SSD 2,5" 500GB, COM GRAVADORA DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR DE 19", E GABINETE ATX, COM LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO. | UNIDADE | 93     | R\$ 2.933,00       | R\$ 272.769,00      |
| TOTAL DA COTA AMPLIADA                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |                    | R\$ 272.769,00      |
| ITEM DE COTA RESERVADA                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |                    |                     |
| 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |                    |                     |
| 2                                                      | COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR I7, 10ª GERAÇÃO, COM VÍDEO INTEGRADO, OU EQUIVALENTE AMD RYZEN, MEMÓRIA DDR4 2666MHZ 8G, PLACA MÃE MICRO ATX, COM CHIPSET B460 OU B450, SSD 2,5" 500GB, COM GRAVADORA DE DVD, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, MONITOR DE 19", E GABINETE ATX, COM LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA INTEGRADO. | UNIDADE | 23     | R\$ 2.933,00       | R\$ 67.459,00       |
| TOTAL DA COTA RESERVADA                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |                    | R\$ 67.459,00       |
| 4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |                    |                     |
| ITENS DE COTA EXCLUSIVA                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |        |                    |                     |
| 3                                                      | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER MONOCROMÁTICA. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, CONEXÃO REDE, WIRELESS, ETHERNET E USB. COM CICLO DE IMPRESSÕES MENSAIS DE NO MÍNIMO                                                                                                                                          | UNIDADE | 20     | R\$ 2.002,00       | R\$ 40.040,00       |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |              |                       |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------------|-----------------------|
|                                                           | 10.000 PÁGINAS, TENSÃO 127V, MEMÓRIA DE 128MB, RESOLUÇÃO MÍNIMA D EIMPRESSÃO 600 X 600. ACOMPANHA UM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO.                                                                                                                                    |         |     |              |                       |
| 4                                                         | <b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA ECOTANK</b> , JATO DE TINTA 4 CORES, CONEXÃO REDE, WIRELESS, ETHERNET E USB, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 33PPM PRETO, 15PPM COLORIDO. ACOMPANHA 4 FRASCOS DE TINTA, ORIGINAL, NAS CORES PRETO, AMARELO, CIANO E MAGENTA, CABO DE FORÇA E CD DE INSTALAÇÃO. | UNIDADE | 46  | R\$ 1.167,50 | R\$ 53.705,00         |
| <b>3.3.90.30.17 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |              |                       |
| 5                                                         | <b>PEN DRIVE 16GB</b> , INTERFCACE USB 2.0                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 68  | R\$ 37,00    | R\$ 2.516,00          |
| <b>4.4.90.52.30 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |              |                       |
| 6                                                         | <b>NOBREAK 700VA</b> , TENSÃO DE ENTRADA 115V, TENSÃO DE SAÍDA 115V, PADRÃO BRASILEIRO DE PUGUES E TOMADAS, PLUGUE NBR14136 10A/250V - PINO DE 4MM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA 700VA/350W, FATOR DE POTÊNCIA 0,5, COM 6 TOMADAS PADRÃO, ESTABILIZADOR 3 ESTÁGIOS, BATERIA INTERNA DE 12V, 7A.                     | UND.    | 116 | R\$ 566,66   | R\$ 65.732,56         |
| <b>4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL</b>                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |              |                       |
| 7                                                         | <b>CADEIRA TIPO SECRETÁRIA</b> , FIXA, SEM BRAÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, MÍNIMO 30MM, TECIDO EM ALTA DENSIDADE, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, MÍNIMO 7/8, COM PAREDE MÍNIMA 1,5MM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COR PRETA.                                                     | CAIXA   | 38  | R\$ 237,41   | R\$ 9.021,58          |
| 8                                                         | <b>MESA RETA PARA ESCRITÓRIO</b> , COM 2 GAVETAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (C X L X A) 120 X 60 X 75CM, COM REVESTIMENTO MELANICO DE BAIXA PRESSÃO E CHAPA EM MDF, BORDA EM TODO PERÍMETRO EM PERFIL PVC FLEXÍVEL, COM PÉS EM AÇO, COM PINTURA EM EPÓX, COR AZUL OU CINZA.                                   | UND.    | 38  | R\$ 370,66   | R\$ 14.085,08         |
| <b>TOTAL DA COTA EXCLUSIVA</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |              | <b>R\$ 185.100,22</b> |
| <b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |              | <b>R\$ 525.328,22</b> |

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1.4. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

### **2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP**

2.1. Para o item de 1 (Cota Ampliada) objeto deste termo, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.2. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o item de 2, é destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por tratar-se de cota reservada.

2.3. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os itens 3 a 8 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois trata-se de itens de contratação com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A pretensa aquisição se justifica pelo fato de a Secretaria Municipal de Saúde, estar sempre buscando melhorias na qualidade dos serviços e atendimentos ofertados aos munícipes e, diante da orientação do Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.396 de dezembro de 2020, onde é disponibilizado recurso financeiro para custeio para fortalecimento das ações na Atenção Primária à Saúde, no que diz respeito a realização de cadastros de povos e comunidades tradicionais (quilombolas e ribeirinhos), no município de Barcarena, através dos quais busca intensificar as ações junto das Unidades Básicas de Saúde do Arapiranga, Arapari, Furo do Nazário, Trambioca e Jaacarequara, que estão localizadas em áreas ribeirinhas e as Unidades de Saúde, Castanhalzinho, Cafezal, Conde, Santa Maria, Laranjal, Canaã, Santíssima Trindade, Itupanema, Vila Nova, Fazendinha, Pioneiro, Beira Rio, Jardim Cabano, São Francisco e Zita Cunha, estas localizadas nas Zonas Rural e Urbana, as quais necessitam de um melhor reaparelhamento no que diz respeito a recursos de informática para desenvolver o trabalho de cadastramentos e outros serviços administrativos. Ressaltamos também que esta aquisição engloba o quantitativo necessário para a informatização das equipes de saúde da família, por meio da implantação do prontuário eletrônico, conforme adesão do Município através das Portarias nº 3.193 de 27 de Novembro de 2020, do Ministério da Saúde (EM ANEXO), que institui o incentivo financeiro para informatização das equipes de saúde da Família, Portaria nº 3.393 de 11 de Dezembro de 2020, (EM ANEXO), que homologa a adesão do Município a receber o incentivo financeiro federal para aparelhamento de 09 (Nove) Equipes de Saúde da Família e Portaria nº 3.474 de 17 de Dezembro de 2020 (EM ANEXO), que homologa o Município a receber o incentivo financeiro federal para aparelhamento de 15 (quinze) equipes de saúde de família,

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Totalizando 24 (vinte e quatro) Unidades de Saúde da Família, onde o Município de Barcarena foi contemplado; para que possamos oferecer aos colaboradores e usuários o uso do sistema de prontuário eletrônico nos ambientes diretos ao cidadão, preenchido a cada atendimento e com envio adequado de dados ao Ministério da Saúde, de acordo com os requisitos definidos nas normas vigentes.

3.2. O quantitativo desta solicitação, é justificável devido a estrutura da Atenção Básica no município, onde se consegue ter uma cobertura que atinge os 100% da área do Município, possuindo uma rede de atendimento formada com 29 (vinte e nove) Unidades de Saúde, 03 (três) Postos de Saúde, 22 (vinte e dois) equipes de saúde bucal. Considerando ainda que o Município de Barcarena possui hoje segundo estimativa do IBGE (2021), uma população de 129.333 (habitantes), onde cerca de 90% desse total fazem uso do SUS Municipal, o que nos mostra a grande demanda que é atendida em nossas unidades, sendo que os referidos equipamentos em questão irão modernizar e agilizar nossos serviços e atendimentos, tanto no cadastramento, como na implantação do prontuário eletrônico o que sem dúvida irá trazer melhorias a população.

### **4. DA MODALIDADE**

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, TRADICIONAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

### **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

### **6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

6.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

### **8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMUSB, localizado na Tv. da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, Bairro

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Centro, Barcarena – PA, entre os dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 16h00, em dias úteis.

8.2. A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da formalização do pedido através de Ordem de Compra, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, estado do Pará, em documento padronizado.

8.3. Os equipamentos constantes nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 8, deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da entrega.

8.4. Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

8.4.1. Produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretaria Municipal de Saúde.

### 8.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

8.5.1. Os itens objeto deste termo deverão:

8.5.2. Possuir qualidade físico, química e estrutural.

8.5.3. Apresentar as características constantes na especificação dos itens, e conforme a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

8.5.4. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

8.5.5. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

8.5.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos, quando for o caso;

8.5.7. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.5.8. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, de acordo com as normas do INMETRO, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor;

8.5.9. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

### **8.6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

8.6.1. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciada, a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado;

8.6.2. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

8.6.3. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

8.6.4. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Receber os materiais e equipamentos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

9.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.5. Para a entrega dos materiais e equipamentos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

10.2. Indicar preposto para representá-la durante toda a execução do contrato.

10.3. Fornecer os materiais e equipamentos nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, e contrato assinado.

10.4. Fornecer os materiais e equipamentos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

10.4.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

10.5. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

10.6. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

10.7. Substituir produtos que não atenderem as especificações, conforme os prazos constantes neste Termo.

10.8. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.9. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

10.10. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.11. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

10.12. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DO PAGAMENTO:**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 14.4. deste Termo de Referência.

14.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

### **16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

16.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo e equipamentos comuns, conforme itens citados na planilha constante no subitem 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos produtos.

### **17. DO REAJUSTE**

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar, aceitar/retirar a nota de empenho;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

18.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A aquisição dos itens objeto deste Termo de Referência, serão pagas com recurso orçamentário provenientes de REPASSE FEDERAL, conforme dotações abaixo:

### 10 – Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena

#### 10.15 – Fundo Municipal de Saúde

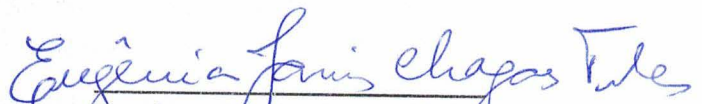
10 301 0064 2.098 – Implementação e manutenção dos programas da Atenção Básica

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – R\$ 522.812,22

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$ 2.516,00



João do Carmo Borges  
Dir. do Departamento de Contabilidade  
Decreto nº 0079/2021-GPMB



Eugênia Janis Chagas Teles  
Secretária Executiva Munic. de Saúde  
Decreto nº 0014/2021-GPMB

## 20. OUTRAS INFORMAÇÕES:

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

20.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

20.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

20.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

20.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.

20.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 15 de outubro de 2021.

  
**Eugênia Janis Chagas Teles**  
**Secretária Executiva Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 0014/2021 – GPMB**